



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-58

Email: [cmpparagominas@gmail.com](mailto:cmpparagominas@gmail.com) - Site: [www.camaraparagominas.pa.gov.br](http://www.camaraparagominas.pa.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, por meio de atendimento remoto e de atendimento presencial, para a Câmara Municipal de Paragominas-PA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação visa dar subsídios para à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e parlamentares e demais demandas desta casa de leis, proporcionando transporte aéreo aos seus servidores e outras pessoas necessárias para o desenvolvimento das atividades.

2.2. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento, sendo bem mais viável para atender as necessidades desta casa de leis, tendo em vista que muitas viagens são marcadas com pouco prazo para planejamento e em cidades longe da sede do município, normalmente em capitais e grandes centros.

2.3. O tipo de licitação a ser feita pela maior oferta de percentual de desconto, em lances sucessivos, justifica-se pela adequação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto ora licitado, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de presente procedimento licitatório.

### 3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Agenciamento de viagens aéreas	SERVIÇO	01	R\$ 50.000,00	%

### 4. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O código/localizador, comprovando a aquisição da passagem aérea contendo as seguintes informações: (localizador, trecho, horários de voos), deverá ser enviado para o setor competente no endereço na Praça Célio Miranda Nº 120, Bairro Célio Miranda – Paragominas-PA, CEP: 68625- 970, podendo também ser enviado por e-mail: [cmpparagominas@gmail.com](mailto:cmpparagominas@gmail.com) c/c [cmpllicitação@gmail.com](mailto:cmpllicitação@gmail.com) ou ainda via torpedo SMS.

4.2. O prazo para emissão da passagem não poderá ultrapassar 02 (duas) horas, após o recebimento da autorização de compra, em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato da mesma.

### 5 – FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços provenientes deste certame deverão ser realizados de forma fracionada conforme solicitação desta casa de leis.

### 6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.



## **7 – DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS**

7.1. A contratante reserva-se ao direito de usufruir de todas as vantagens que porventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da contratante.

7.2. Sempre que solicitada, a empresa deverá fornecer, listagem atualizadas, na qual conste o voo, horário de partida e chegada, incluindo escalas e conexões a ser obtida junto as companhias aéreas atuantes no mercado nacional e internacional.

7.3. Desde que, previa e expressamente determinado pela contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos. Na ocorrência da Câmara Municipal de Paragominas confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a empresa ficará desobrigada de manter o maior desconto, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação.

7.4. As quantidades de passagens aéreas bem como os trechos a serem utilizados serão definidos de acordo com as necessidades específicas de cada setor.

## **8 – DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS DOS SERVIÇOS**

8.1. A contratada deverá fornecer as passagens aéreas nacionais e internacionais para a Câmara Municipal de Paragominas, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 as 19 horas, de segunda a sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem com o nome do funcionário para contato, em documento no ato da assinatura do contrato.

8.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil- DAC.

8.3. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional e designar um (01) funcionário para atendimentos exclusivos aos serviços.

8.4. A contratada deverá cotar, emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.

8.5. A contratante deverá ter acesso as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

8.6. A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

8.7. A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

8.8. A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa, caso de verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a



contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor do acréscimo.

8.9. Comunicar a contratante possíveis cancelamento de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por essa casa de leis, ficando obrigada a providenciar outros voos nas mesmas condições de preço, data e horário compatíveis com os mesmos. Ao encaminhar os bilhetes a contratada, obrigatoriamente, deve informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

8.10. A contratada deverá apresentar, no ato da solicitação, um orçamento de todas as companhias aéreas disponível no período solicitado.

## 9 – DO PERCENTUAL DE DESCONTO

9.1. A proposta elaborada pela contratada deverá conter o percentual de desconto, com no máximo duas casas decimais, a ser aplicado sobre a taxa DU (taxa de emissão do bilhete), praticada pela empresa de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, inclusive sobre as tarifas promocionais.

## 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, acompanhado de nota fiscal.

## 11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Paragominas.

## 12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal Paragominas.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do contrato.

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: [cmpparagominas@gmail.com](mailto:cmpparagominas@gmail.com) - Site: [www.camaraparagominas.pa.gov.br](http://www.camaraparagominas.pa.gov.br)



### 13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva.

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### 15 - PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### 16 - DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Vereadores de Paragominas para a prestação de serviços é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

16.2. O valor proposto é estimado de acordo com a necessidade esperada por essa casa de leis no decorrer do ano.

16.3. O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade. Não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o valor máximo estimado no prazo de vigência do contrato.

### 17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.


17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

### 18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 22 de janeiro de 2019.

  
Paulo Roberto dos Santos Franco  
Secretário Geral